

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

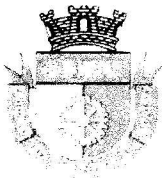
Processo nº 10591/2007

12º Termo Aditivo
Contrato nº 442/2011

12º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO ENTRE A AVENIDA PARAISO E A RUA PAULISTA, NO BAIRRO OSWALDO CRUZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A INSTITUTO BARÃO DO RIO BRANCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., NO VALOR DE R\$ 161.222,64 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por **Responsável pelo Expediente da Secretaria de Educação, FABRICIO COUTINHO DE FARIA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 32087908-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 28046903850, doravante denominada simplesmente "**LOCATÁRIA**", e, do outro lado, o proprietário, **INSTITUTO BARÃO DO RIO BRANCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.272.922/0001-09, sediada na Rua Espírito Santo, nº 127, Sala 01, Santo Antônio, em São Caetano do Sul - SP, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **CLEIDE MIRIAN DA SILVA**, brasileira, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº. 4.120.492, inscrito no CPF/MF sob o nº. 225.348.308-72, doravante denominada simplesmente "**LOCADOR**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem **SUPRIMIR** o contrato de locação de imóvel situado entre a Avenida Paraíso e a Rua Paulista, registrado pelas inscrições municipais nºs. 07.087.0020, 07.087.0022 e 07.087.0030, no Bairro Oswaldo Cruz, firmado entre as partes em 28 de fevereiro de 2008 fls.49/52), conforme cópias anexadas ao processo administrativo nº 10.591/2007, de acordo com manifestação da Secretaria Municipal da Educação (fls.1306), a concordância do locador (fls.1307), a manifestação do Procurador do Município (fls.1309/1310), mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam que seguem:

f n. 1



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 10591/2007

12º Termo Aditivo
Contrato nº 442/2011

DA SUPRESSÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica suprimido 30% (trinta por cento) do valor atual do ajuste, pelo período de abril a julho de 2020.

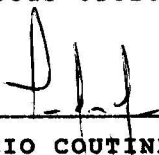
DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo foi elaborado com fulcro nos termos do art.65, inciso II da Lei nº 8.666/93, no artigo 51, da Lei Federal nº 8.245/91 e no Decreto nº 11.092/2017, artigo 1º, inciso I, ficando ratificadas todas as cláusulas do contrato originário as quais não foram alteradas por este aditamento contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

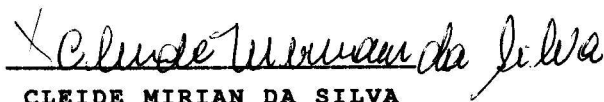


FABRICIO COUTINHO DE FARIA

Resp. p/ Exp. da Secretaria Municipal de Educação



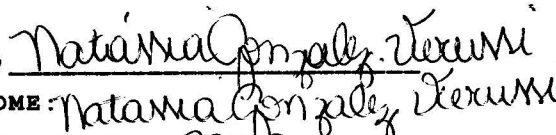
VANESSA LÊ PIMENTEL CARFARO
GESTORA DO CONTRATO



CLEIDE MIRIAN DA SILVA
Instituto Barão do Rio Branco
Administradora de Bens Ltda

Testemunhas:

1) _____
NOME: ARMANDO DA SILVA MIRIAN
RG.: 16737800-4- SSP/SP
CPF: 108.190.318-01

2) 
NOME: Natália Gonzalez Texumi
RG.: 34.962.990-0
CPF: 379.140.938-50